LEI Nº 5.376 DE 02 DE JULHO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS A WALTENCIR FELÍCIO VIEIRA DA SILVA E CARITA DE PAULA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Prefeito Municipal, autorizado a doar os lotes urbanos as pessoas que menciona:

I – DA QUADRA N.º 127 D:

a) a ***Waltencir Felício Vieira da Silva***, o lote de terreno n.º 07, com a área de 187,20 m², avaliado em R$ 517,14 (quinhentos e dezessete reais e quatorze centavos), com as seguintes características e confrontações: 10,40 metros pela frente, confrontando com a Rua João Gonçalves; 18,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 06; 18,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 07 A e 10,40 metros pelos fundos, confrontando com o lote 07 A.

II – DA QUADRA N.° 484 A:

a) a **Carita de Paula**, o lote de terreno n.° 04, com área de 272,00m², avaliado em R$ 1.158,19 (um mil, cento e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos), com as seguintes características e confrontações: 08,50 metros pela frente, confrontando com a Rua Presidente Artur da Costa e Silva; 32,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 03 A; 32,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 04 A e 08,50 metros pelos fundos, confrontando com o limite do patrimônio.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia dos beneficiários, que deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 02 de julho de 2007

119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES